



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC  
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	17/11/2010	Horário: 09h:30m
Licitação /Modalidade	CONVITE	Nº 30/2010 PROC. Nº 110/2010

**OBJETO:**

**Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para a reforma do piso da EMEF Ayrton Senna, conforme projeto básico e memorial descritivo, parte integrante deste edital.**

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 1145/2010**. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 08/11/2010 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas as quais foram: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09, DEPAVAN OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 09.021.877/0001-33, ANDRE FONSECA ZAPPELINI – ME, CNPJ/MF: 11.905.702/0001-30, N.R DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ/MF: 05.015.764/0001-74, OLIVEIRA & POZER LTDA-ME, CMNPJ/MF: 02.607.573/0001-03. Exatamente às 08h:30m encerraram-se os prazos para entrega de envelopes e propostas, conforme edital. Protocolou envelopes a empresa: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09 - Protocolo nº 197, às 07h:53m nesta de 17/11/2010. Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

### Comissão Permanente de Licitação

seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante e analisado todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, que após análise destas habilitações foi constatado que a Empresa: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09 estava de acordo com o edital. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, que foi achada conforme. Portanto para o objeto licitado foi vencedora a Empresa: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09, **com o valor total de R\$ 41.811,09 (quarenta e um mil oitocentos e onze reais e nove centavos)**, Observando pela CPL que a licitante apresentou valor a maior do que o orçado pela planilha realizada pela engenheira civil Ane Lisie Dall” Agnol Alves Debastini, da Associação de Municípios do Nordeste de Santa Catarina (AMUNESC) e estimado na licitação que corresponde a R\$ R\$ 37.784,65 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), cerca 10,65% a maior do valor estimado. Por outro lado vale registrar que consta estipulado no edital como valor ESTIMADO e não como valor MÁXIMO, então por não se tratar de regra considera-se a possibilidade da aceitabilidade da proposta, desde que justificada. O presidente da CPL questionou a empresa quanto ao valor acima do estimado e este por sua vez alegou que por se tratar de estimativa ele resolveu adequar a planilha a fim de não frustrar a licitação, e que justifica o valor a maior devido ao aumento do material de construção que está em constante variação, e o preço estimado não condiz com a realidade de Itapoá, haja vista a mão de obra no Município estar em falta, e muito cara devido ao desenvolvimento da construção civil do Município que está no auge; e outro fator que tornou a mão – de – obra do Município escassa é construção do Porto. Alega também que pelo valor estimado não conseguiria fazer o serviço pois teria muitos prejuízos, e complementa com o dizer que foram convidados 06 (seis) empresas e nenhuma teve interesse em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
**Comissão Permanente de Licitação**

participar, e que foi publicado em diário oficial, site, e nenhuma empresa de fora da cidade também veio participar, e que isto comprova o valor defasado. Em seguida foi perguntado a representante da Secretaria de Educação e membro da CPL, Sra. Joselene, sobre o valor a maior de R\$ 4.026,44, da possibilidade de complementação do orçamento, e a mesma alega que a possibilidade desde que aprovado pela Secretária de Educação. A CPL resolveu suspender a sessão e baixar diligência para averiguação de preços aos Materiais de construção para a real comprovação de valores dos itens necessários a realização da obra. Feita a consulta chegou ao seguintes valores aproximados R\$ 23.887,24, e R\$ 27.972,05. Portanto a CPL resolveu inabilitar a proposta da licitante pelo preço a maior do que previa o edital e a planilha orçamentária. Cientes os licitantes do resultado supra, fica o mesmo notificado e abrindo prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

**JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ISABELA R. DUTRA POHL**  
**MEMBRO**

**FERNANDA CRISTINA ROSA**  
**MEMBRO**

**JOSELENE G. NASCIMENTO CUNHA**  
**MEMBRO**